
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021

Dispõe sobre quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veda nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato eletivo, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as obrigações contraídas e não pagas cumprindo-se os requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento na administração pública

DECRETA:

Art. 1º - A quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021 fica condicionada à ratificação por parte dos atuais ordenadores de despesa, com o objetivo de avaliar a situação da entrega dos bens e serviços contratados, inclusive quanto a economicidade da contratação, de realização das obras e das demais despesas inscritas em restos a pagar.

§1º. Excluem-se do disposto no caput os Restos a Pagar relativos a despesa com pessoal, encargos e benefícios sociais, obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais, depósitos compulsórios, sentenças e custas judiciais, juros, encargos e amortização da dívida.

§ 2º. Os Restos a Pagar que não forem ratificados pelos ordenadores até 31 de março de 2021 deverão ser cancelados pelo órgão de origem da despesa.

Art. 2º. Após a verificação de que trata o art.1º os processos de liquidação de restos a pagar serão encaminhados para a Controladoria-Geral do Município para verificação de sua conformidade, para avaliação e liberação do pagamento.

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderão editar Resolução Conjunta com os prazos, critérios e procedimentos para a quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:2B386063

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/01/2021. Edição 2805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>